



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDENCIA  
Recebida em  
21/09/92  
às 16:35 horas  
Edna

MENSAGEM Nº 061 , de 21.09.92

Exmº Sr.  
Vereador Wilian Fernandes Cabral  
DD.Presidente da  
Câmara Municipal de Ubá  
- NESTA

*Cópia ao Vereador Álvaro Gal e*  
A  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Em 21 / 09 / 92.  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

*Vereador Wilian Fernandes Cabral*  
Presidente da Câmara

**Senhor Presidente:**

Apraz-nos encaminhar a V.Exª, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **"autoriza a concessão de subvenção social, neste exercício, ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Ubari, para o fim que menciona, e contém outras disposições"**.

A subvenção, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), destina-se a cobrir os custos de hospedagem e alimentação de instrutores de três cursos a serem ministrados na comunidade pela EMATER-MG - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais.

Os cursos — de artesanato rural, fabricação de biscoitos e treinamento em sabão caseiro — objetivam proporcionar a pessoas do meio rural um novo ramo de atividade e também promover a integração social entre os participantes.

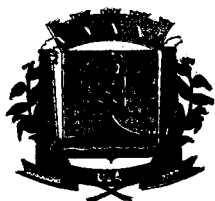
Anexo, para conhecimento dos Senhores Vereadores, cópia do programa dos cursos a serem ministrados.

Solicitamos, finalmente, que a tramitação desta matéria ocorra em regime de urgência, como permite o art. 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Atenciosamente,

*Francisco De Filippo*  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 21 de setembro de 1992.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 125/92, de 21.09.92**  
**(Ref.: Mensagem nº 061, de 21.09.92)**

**Autoriza a concessão de subvenção social, neste exercício, ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Ubá, para o fim que menciona, e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção social, neste exercício, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Ubá.

**Parágrafo Único** - A subvenção mencionada neste artigo será utilizada pela entidade beneficiada na realização de cursos para a comunidade rural deste Município, ministrados pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais.

**Art. 2º** - Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), utilizando os recursos dispostos no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - A entidade beneficiada por esta Lei deverá prestar contas da subvenção recebida, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, impreterivelmente até o dia 20 de dezembro de 1992.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubá, MG, 21 de setembro de 1992.

  
**Francisco De Filippis**  
Prefeito Municipal

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em  
22/09/92  
 às 13:00 horas  
657-Sofange

TREINAMENTO EM SABÃO CASEIROJustificativa:

- Aproveitamento dos recursos disponíveis como a matéria-prima, mão-de-obra e baixo custo de produção;
- já existe uma tecnologia que vem da geração e que deve ser preservada
- Pode proporcionar aumento de renda familiar, no pressuposto que o produto pode ser vendido na própria comunidade ou armazéns da cidade que abastecem o meio rural.
- O sabão caseiro, sendo feito de produtos naturais, não prejudica a natureza, não polui as águas dos rios e dos córregos e conseqüentemente preserva plantas e peixes

Comunidade: IlaráíPúblico: 15 mulheres ruraisMês: SetembroDuração: 02 diasCusto para a realização do Curso:

P/ 02 Instrutoras da EMATER-MG

Hotel (San Reno) 01 quarto p/ 02 pessoas ..... 100,00

Alimentação apenas p/ o jantar: ..... 20.000,00

OBS: O almoço será na comunidade

Custo de Material:

Água sanitária, soda, polvilho, sabão em pó, pinho, mel, fubá, sabão de côco

Total: 45.000,00:

15 kg de soda será doado pelo CTNQUICAR

ajuda do custo p/ alimentação p/ as cursistas: 150.000,00

As mulheres rurais neste curso terão oportunidade de aprenderem a fabricar o sabão azul, sabonete, sabão anti-pinho, sabão de mandioca, sabão comum, sabão de mamão.

*Priscilla Faria*  
 Priscilla Maria Machado de Jesus  
 Técnica de BEM ESTAR SOCIAL  
 Funcionista da EMATER-MG  
 28/08/92

CORRESPONDENTE

02/09/92  
às 13:00 horas  
656-54mg

ARTESANATO RURAL

TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA MÃO AGRÍCOLA

CURSO DE PINTURA EM TECIDO:

Comunidade: Zuzina

Duração: 01 semana; 20 horas

Época: 2ª quinzena de Setembro

Público: Jovens e Mulheres rurais

Objetivo: Desenvolver habilidades

Criar alternativas de fonte de renda p/ as famílias rurais.

Custo:

01 Instrutora da EMATER-MG: Hotel p/ 02 dias: 112.000,00

Alimentação: 20.000,00

Custo para cada um para as 02 refeições na comunidade: 160.000,00; A comunidade irá dar uma parcela de contribuição para essas refeições, além da taxa de inscrição que será cobrada de cada participante

*Practical Texts*  
Oficina para Mulheres em Tecido  
Curso de PINTURA EM TECIDO  
Estacionamento da EMATER - MG  
02/09/92





